



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 939, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Cria Crédito Especial.**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 6 - SEC AGRICULTUR INDUSTRIA E COMÉRCIO  
Unidade.....: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Função.....: 20- Agricultura  
Subfunção.....:606 Extensão Rural  
Programa.....: 020 PRODUTOR FORTE, MUNICÍPIO FORTE  
Atividade.....: 2604 MANUT ATIV INCENTIVO DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO  
Classificação Orçamentária: 3.33.90.35.00.00 Serviços de Consultoria  
Recurso Livre – R\$ 5.200,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior o superávit do exercício anterior:                      Recurso Livre - R\$ 5.200,00

**Art.3 º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes  
Secretário da Administração e Fazenda